



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA **ELETRÔNICA 031/2024**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO IDIOMA CRIOULO HAITIANO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 3.690,00 (TRES MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

INEXIGIBILIDADE _____



Memorando 1.997/2024

Marcadores: ☒ DISPENSA ☒ Aguardando assinaturas digitais ☒

Responder apenas via 1Doc

Ana B.

Para

CC

10 setores envolvidos

22/04/2024 17:44

DISPENSA 031 2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS INTERPRETE IDIOMA CRIOLO HATIANO - SAÚDE

Boa Tarde.

Segue Estudo Tecnico Preliminar, Termo de Referencia e Documentação para aquisição de tradutor/interprete de idioma.

Atenciosamente

Ana Carolina Block

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

Documentação anexada ao processo.

Documentacao.pdf (8,65 MB)

9 downloads

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_TRADUTOR.docx (416,89 KB)

5 downloads

MINUTA_TERMOS_DE_REFERENCIA_DISPENSA_INTERPRETE.docx (1,37 MB)

1 download

Quem já visualizou?

Despacho 1-**1.997/2024**

23/04/2024 08:40

(Encaminhado)

Barbara U.

Bom dia Angela

Segue para verificação da documentação.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;



CC

Bárbara Evelin A. Ulmer

03

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.997/2024**

23/04/2024 09:35

(Respondido)

Angela G. **DIL****TR - Termo de Re...**

A/C Bárbara U.

CC

Bom dia Bárbara,

No tocante a documentação de habilitação, ok.

Grata.

—
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"A vida acontece aqui, agora!!!"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/04/2024 09:35:47

Angela Genero **DIL** arquivou.**Despacho 3-
1.997/2024**

23/04/2024 09:43

(Encaminhado)

Bárbara U. **TR****CPO - Coordenaçã...**

A/C Ricardo F.

CC

Bom dia Ricardo,

Segue para verificação da dotação orçamentária.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer[SOLICITACAO_DESPESAS.pdf \(188,54 KB\)](#)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
1.997/2024**

23/04/2024 10:48

(Respondido)

Ricardo F. **CPO****TR - Termo de Re...**

A/C Bárbara U.

CC

Classificação orçamentária e solicitação procedentes, pode ser dado andamento ao processo.

Atenciosamente

—
Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



24

**Despacho 5-
1.997/2024**

23/04/2024 14:46

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SMS - Secretaria...

A/C Ana B.
CC

Conforme conversa via aplicativo whatsapp retorno á pasta solicitante.

Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
1.997/2024**

25/04/2024 10:08

(Respondido)

Ana B. SMS

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia Barbara,
Segue formulários novamente
Att.

—
Ana Carolina Block
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Saúde

Atestado_Capacidade_Tecnica.pdf (258,10 KB)

1 download

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_TRADUTOR_1.docx
(417,24 KB)

2 downloads

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICOS_I
NTERPRETE_IDIOMA_CRIOLO_HATIANO_SAUDE.docx
(1,37 MB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
1.997/2024**

25/04/2024 11:09

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SMS - Secretaria...

A/C Ana B.
CC

Bom dia Ana,
Solicito que seja incluído neste processo as solicitações de despesas corrigidas.

Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

05

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 8-
1.997/2024

25/04/2024 14:55

(Respondido)

Ana B. SMS

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

Barbara,

Segue termos de referencia corrigidos.

Att.

—
Ana Carolina Block

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

[75042024_.pdf \(77,94 KB\)](#)

1 download

[75052024_.pdf \(78,57 KB\)](#)

1 download

[75072024_.pdf \(78,77 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-
1.997/2024

25/04/2024 14:57

(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.
CC

Boa tarde Dr. Marcelo,

Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

[DOCUMENTACAO CONTRATACAO SERVICOS INTERP
RETE IDIOMA CRIOLO HATIANO SAUDE.pdf \(11,00 MB\)](#)

0 downloads

[ETP_CONTRATACAO_SERVICOS_INTERPRETE_IDIOMA
_CRIOLO_HATIANO_SAUDE.docx \(416,97 KB\)](#)

1 download

[TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICOS_I
NTERPRETE_IDIOMA_CRIOLO_HATIANO_SAUDE.docx
\(1,38 MB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2024 16:37:17

Ricardo Luis Fiabani CPO arquivou.

25/04/2024 16:37:17

Ricardo Luis Fiabani CPO parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, ROSANE



Despacho 10-**1.997/2024**

26/04/2024 08:15

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Notei que a pesquisa indica que não se trata do mesmo serviço pretendido. Neste sentido, é pertinente deixar somente serviços que se adequem ao prestado, especialmente o mais econômico obtido, de R\$ 7,00.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2024 08:15:48 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

26/04/2024 08:15:48 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 11-**1.997/2024**

26/04/2024 08:18

(Encaminhado)

Barbara U. TR

SMS - Secretaria...

A/C Ana B.

CC

Bom dia,

Segue para ajustes e esclarecimentos conforme despacho 10. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2024 08:20:22 Angela Genero DIL arquivou.

Despacho 12-**1.997/2024**

26/04/2024 10:04

(Respondido)

Ana B. SMS

Envolvidos internos
acompanhando

CC

Bom dia,

Segue ETP e TR. ajustados conforme solicitado.

Referente ao item similar apresentado no valor de R\$ 7,00, favor desconsiderar, pois o calculo estava incorreto, sendo o valor correto da hora prestada R\$ 23,33 (R\$ 2.100,00 / 15 dias contratados / 06 horas diaria), conforme contratado pelo ente público citado anteriormente.

Atenciosamente

Ana Carolina Block

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

ETP_CONTRATACAO_SERVICOS_INTERPRETE_IDIOMA
_CRIOLO_HATIANO_SAUDE.docx (416,35 KB) 1 download

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICOS_I
NTERPRETE_IDIOMA_CRIOLO_HATIANO_SAUDE_1_.doc
x (579,51 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/04/2024 10:18:32

Angela Genero **DIL** arquivou.

Despacho 13-**1.997/2024**

02/05/2024 08:17

(Encaminhado)

Barbara U. **TR****ASSJUR - Assessor...**

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr. Marcelo,
Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.
Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

DOCUMENTACAO_CONTRATACAO_SERVICOS_INTERP
RETE_IDIOMA_CRIOLO_HATIANO_SAUDE_2_.pdf (8,65
MB) 2 downloads

ETP_CONTRATACAO_SERVICOS_INTERPRETE_IDIOMA
_CRIOLO_HATIANO_SAUDE.pdf (295,83 KB) 2 downloads

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICOS_I
NTERPRETE_IDIOMA_CRIOLO_HATIANO_SAUDE_2_.doc
x (578,93 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 09:05:01

Angela Genero **DIL** arquivou.

Despacho 14-**1.997/2024**

02/05/2024 11:09

(Respondido)

Marcelo R. **ASSJUR****DIL - Dispensa e...**

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a
assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando,
bem como dos demais necessários para regular andamento do
procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de
Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da
contratação.

Obrigado.

—
Atenciosamente,
Marcelo Berticelli Ródio.
Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer Juridico.pdf (373,81 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 11:09:09 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

02/05/2024 11:09:09 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

02/05/2024 11:09:27 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente Memorando 14- 1.997/2024 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 15- 1.997/2024

02/05/2024 11:39

(Encaminhado)

Angela G. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Bom dia Sr. Prefeito,

Conforme o Despacho 14 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

Grata.

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"A vida acontece aqui, agora!!!"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 11:39:23 Angela Genero DIL arquivou.

Despacho 16- 1.997/2024

02/05/2024 15:46

(Respondido)

Luiz G. GAB

DIL - Dispensa e...

CC

Ante os motivos de fato e de direito expostos retro, AUTORIZO a continuidade da contratação por dispensa de licitação nos termos pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Continuem-se as diligências subsequentes à presente.

Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, ROSANE



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 15:46:19 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente Memorando 16- 1.997/2024 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 17-
1.997/2024**

02/05/2024 15:52

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

SMS - Secretária...

CC

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP.
Favor, assinar o ETP ate o dia 02/05/2024 às 17:00.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.
Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

ETP CONTRATAÇÃO SERVICOS INTERPRETE IDIOMA CRIOLO HATIANO SAUDE.pdf (293,11 KB) 0 downloads

ETP CONTRATAÇÃO SERVICOS INTERPRETE IDIOMA CRIOLO HATIANO SAUDE 2 .pdf (293,11 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 15:52:25 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Ana Carolina Block em Despacho 17- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:52:25 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Giovani Ferreira de Lima em Despacho 17- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:52:25 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Jéssica Kehrig Fernandes em Despacho 17- 1.997/2024 .

Assinado

**Despacho 18-
1.997/2024**

02/05/2024 15:55

(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

SMS - Secretária...

CC

Boa tarde,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 03/05/2024 às 11:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.
Att;

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, ROSANE



TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO SERVICOS I 1 download
NTERPRETE IDIOMA CRIOLO HATIANO SAUDE.pdf
(483,48 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/05/2024 15:57:21 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Ana Carolina Block em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:21 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Jéssica Kehrig Fernandes em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:21 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:21 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Angela Genero em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:21 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:21 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Fatima de Bona em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:22 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Rosane Jacobi Krisanski em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:22 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Giovani Ferreira de Lima em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 15:57:22 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de Nissandra Karsten em Despacho 18- 1.997/2024 .

Assinado

02/05/2024 16:00:25 Nissandra Karsten **SMS** assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/05/2024 16:01:10 Angela Genero **DIL** assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/05/2024 16:01:29 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** arquivou.

02/05/2024 16:01:29 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** parou de acompanhar.

02/05/2024 16:01:49 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/05/2024 16:05:35 Angela Genero **DIL** arquivou.

02/05/2024 16:10:22 Rosane Jacobi Krisanski **ADMHM** assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado ROSANE JACOBI KRISANSKI CPF 061.XXX.XXX-44 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, ROSANE

02/05/2024 16:22:13	Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 16:45:48	Angela Genero DIL arquivou.
02/05/2024 16:54:26	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRADUTOR/INTERPRETE para DISPENSA 031 2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS INTERPRETE IDIOMA CRIOLO HATIANO - SAÚDE.
02/05/2024 16:55:11	Jéssica Kehrig Fernandes SMS assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 16:55:59	Jéssica Kehrig Fernandes SMS assinou digitalmente Memorando 17- 1.997/2024 com o certificado JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 17:00:45	Angela Genero DIL arquivou.
02/05/2024 17:01:30	Ana Carolina Block SMS assinou digitalmente Memorando 17- 1.997/2024 com o certificado ANA CAROLINA BLOCK CPF 004.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 17:02:02	Ana Carolina Block SMS assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado ANA CAROLINA BLOCK CPF 004.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 17:29:51	Giovani Ferreira de Lima AB assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado GIOVANI FERREIRA DE LIMA CPF 097.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 17:30:11	Giovani Ferreira de Lima AB assinou digitalmente Memorando 17- 1.997/2024 com o certificado GIOVANI FERREIRA DE LIMA CPF 097.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001 .
02/05/2024 17:42:34	Angela Genero DIL arquivou.
03/05/2024 09:36:47	Fatima de Bona HM assinou digitalmente Memorando 18- 1.997/2024 com o certificado FATIMA DE BONA CPF 911.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/05/2024 09:50:00 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, ROSANE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1.Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO IDIOMA CRIOLLO HAITIANO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Justificativa da contratação:

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde conta com cerca de 2.000 imigrantes cadastrados, sendo que destes a grande maioria é haitiano. A barreira cultural e de comunicação tem sido um dos grandes enfrentamentos nos atendimentos da área da saúde, sejam eles preventivos, curativos ou de reabilitação. Tanto que na última Conferência Municipal de Saúde realizada em 2023 teve um eixo destinado especificamente a discussão da Atenção aos Imigrantes, com propostas formuladas para fazer frente a nova demanda. Dentre elas, está contemplada o suporte à equipe para comunicação; constituindo inclusive proposta do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde 2023 e 2024. Ressalta-se que as tratativas anteriores de resolução ao problema como estagiários e intérpretes voluntários não atendem as necessidades do serviço de saúde, que possui muitas particularidades como atendimentos finais de semana, período noturno e à domicílio.

Dessa feita, considerando que tivemos casos abrangendo imigrantes haitianos bastante graves, com óbitos fetais e infantis, violência doméstica grave, doenças infecto-contagiosas; o Conselho Municipal de Saúde, discutiu a referida matéria e dentre as alternativas utilizadas por outros serviços de saúde ponderou/recomendou pela contratação de serviço terceirizado. Objetiva-se garantir o acesso dessa população ao cuidado integral na rede de saúde. Frisa-se a ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, bem como o controle e redução dos agravos mais frequentes que acometem essa população, incluindo as demandas de Saúde Mental.

Objetiva-se assim garantir uma comunicação efetiva, especialmente rápida e precisa nas situações de emergência médica, além de garantir que os imigrantes compreendam as informações. Com isso, otimiza-se tempo e recursos, além de garantir respeito a diversidade cultural e promover a inclusão social.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

Não se aplica a essa demanda.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica a essa demanda.

1.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

Não se aplica, pois o serviço de interprete/tradutor será nova contratação, sendo necessário planejamento para o próximo ano.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega da Prestação de Serviços OBJETO desta licitação, para atender as necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo, fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

Não houve contratação anterior.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo que a nova avaliação do mercado esta em:

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01		7490-1/01	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	300	horas	12,30	3.690,00
VALOR TOTAL R\$							3.690,00

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi com o respaldo da Lei 14.133/2021 que o referido objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração, conforme documento de Formalização de Valor anexo ao processo.

Em consulta ao PNCP, não foi localizado nenhuma compra conforme objeto cotado por outros entes públicos, e em consulta ao Banco de Preços também não foi localizado nenhuma contratação do objeto ora cotado.

Item	Código Sistem	Código CNAE	Descrição	Unid	Qtde	OGE ATRADUÇÃO- 46.885.070/0001-56
01		7490-1/01	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	300	horas	R\$ 12,30
VALOR TOTAL R\$						3.690,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.690,00 (Três mil seissentos e noventa Reais) mensais, com preços unitários de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) para prestação de serviços de 300 horas, definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo de Pregão Eletrônico para Aquisição de Prestação de Serviços de Interprete Tradutor para atender a demanda total e imediata, através de contratação por um período de **01 (um) ano a contar da assinatura do instrumento contratual**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento não se aplica, pois, o objeto é indivisível. E a escolha do imóvel esta vinculada a discricionabilidade da administração em escolher o imóvel que atenda da melhor forma as necessidades da secretaria de saúde.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Objetiva-se garantir o acesso dessa população ao cuidado integral na rede de saúde. Frisa-se a ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, bem como o controle e redução dos agravos mais frequentes que acometem essa população, incluindo as demandas de Saúde Mental.

Objetiva-se assim garantir uma comunicação efetiva, especialmente rápida e precisa nas situações de emergência médica, além de garantir que os imigrantes compreendam as informações. Com isso, otimiza-se tempo e recursos, além de garantir respeito a diversidade cultural e promover a inclusão social.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para esta demanda.

XI - CONSTRUÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não se aplica para esta demanda.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas

Assinado por 3 pessoas: JÉSSICA KEHRIG FERNANDES, ANA CAROLINA BLOCK e GIOVANI FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D7A7-F0DF-FC90-4BBB> e informe o código D7A7-F0DF-FC90-4BBB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A7-F0DF-FC90-4BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA KEHRIG FERNANDES (CPF 048.XXX.XXX-30) em 02/05/2024 16:55:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA BLOCK (CPF 004.XXX.XXX-00) em 02/05/2024 17:01:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANI FERREIRA DE LIMA (CPF 097.XXX.XXX-60) em 02/05/2024 17:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D7A7-F0DF-FC90-4BBB>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

ORIGEM DOS RECURSOS

(x) Recurso Próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (x) Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO IDIOMA CRIOULO HAITIANO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	90524	7490-1/01	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	300	HORAS	12,30	3.690,00
VALOR TOTAL R\$							3.690,00

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1 Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através do sistema presencial e vídeo-chamada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas diversas Unidades e Serviços de Saúde.

O atendimento dentro dessa carga horária mensal abrange também produção, elaboração e tradução de documentos e capacitação para as equipes envolvidas.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) telefones para contato/agendamento das necessidades mediante atendimento de imigrantes, bem como elaborar relatório mensal dos atendimentos prestados.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica:

2.3.1 NÃO SE APLICA.

2.4 Descritivo Técnico:

2.4.1 NÃO SE APLICA.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

2.5 Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, o item pretendido não possui marca de referência:

2.7.1 NÃO SE APLICA.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde conta com cerca de 2.000 (dois mil) imigrantes cadastrados, sendo que destes a grande maioria é haitiano. A barreira cultural e de comunicação tem sido um dos grandes enfrentamentos nos atendimentos da área da saúde, sejam eles preventivos, curativos ou de reabilitação. Tanto que na última Conferência Municipal de Saúde realizada em 2023 teve um eixo destinado especificamente a discussão da Atenção aos Imigrantes, com propostas formuladas para fazer frente à nova demanda. Dentre elas, está contemplado o suporte à equipe para comunicação; constituindo inclusive proposta do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde 2023 e 2024. Ressalta-se que as tratativas anteriores de resolução ao problema como estagiários e intérpretes voluntários não atendem as necessidades do serviço de saúde, que possui muitas particularidades como atendimentos finais de semana, período noturno e à domicílio. Dessa feita, considerando que tivemos casos abrangendo imigrantes haitianos bastante graves, com óbitos fetais e infantis, violência doméstica grave, doenças infecto-contagiosas; o Conselho Municipal discutiu a referida matéria e dentre as alternativas utilizadas por outros serviços de saúde ponderou/recomendou pela contratação de serviço terceirizado. Objetiva-se garantir o acesso dessa população ao cuidado integral na rede de saúde. Frisa-se a ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, bem como o controle e redução dos agravos mais frequentes que acometem essa população, incluindo as demandas de Saúde Mental.

Objetiva-se assim garantir uma comunicação efetiva, especialmente rápida e precisa nas situações de emergência médica, além de garantir que os imigrantes compreendam as informações. Com isso, otimiza-se tempo e recursos, além de garantir respeito a diversidade cultural e promover a inclusão social.

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 1997/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

4 AMOSTRAS

4.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () Sim
(X) Não

5 SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 METODOLOGIA

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

- 6.1.1 Menor Preço por Item – (X);
6.1.2 Menor Preço por Lote – ();
6.1.3 Menor Preço Global – ().

7 DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A presente aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inc. II, parágrafo 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- (X) Formalização mediante Contrato – Decreto Municipal da Dispensa Nº 10.732
() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

7.2 Agente de contratação designado através da Portaria nº 206/2023 para este processo:

Angela Aparecida de Couto Genero
Agente de Contratação - Portaria nº 206/2023

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 1997/2024

8 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Contrato Social;
- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

9 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais de Habilitação

- a) Atestado de capacidade técnica dentro do objeto pretendido;
- b) Documentação comprobatória dos profissionais/ técnicos que irão prestar os serviços;

9.2 Condições Especiais de Contratação

Não se aplica

10 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega do objeto licitado é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria de Saúde
Rua Gétulio Vargas, 739 - Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-000

A/C: Ana ou Nissandra

10.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

10.3 Os objetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **03 (três) dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

10.4 Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

11. DA GARANTIA

11.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **(NÃO SE APLICA)**

11.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **(NÃO SE APLICA)**

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Obrigações Da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.1.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada: a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e, b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

12.2 Obrigações Da Contratada

12.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

12.2.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.2.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.2.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.2.12 A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

13.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7 Ficam designados (as) como **FISCAIS DE CONTRATO**, os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 1997/2024**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Giovane Ferreira de Lima - Enfermeiro - Matrícula 3374

Fiscal Suplente: Nissandra Karsten - Farmacêutica – Matrícula 1427

13.8 Ficam designadas como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 208/2024** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 1997/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Gestor Titular: Maria de Fátima S. de Bona - Assessora Técnica - Matrícula 3511

Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski - Aux. Administrativo - Matrícula 3418

13.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

15.2 A responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Ana Carolina Block, Chefe de Gabinete, Matrícula 3841 a qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

16 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A seleção do fornecedor **OGEA TRADUÇÕES, CNPJ 46.895.070/0001-56**, conforme cláusula 15 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

17 FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

17.3 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.4 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

17.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde oriundo de **RECURSOS 15% DOS IMPOSTOS – PRÓPRIOS – EC 29/00** conforme solicitação de despesas nº 7504/2024, 7505/2024 e 7507/2024 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10.301.0009.1032- INCREM. TEMP. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV.PUBL. DE SAUDE DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL - MCA

02.010.10.305.0009.2088 – INCENTIVO AS AÇÕES DE VIG., PREV. E CONTR. DAS DST'S/AIDS E HEPATITE VIRAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE:

2.600.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES;

1.500.1002.000 - SAUDE-REC.VINC (EC29/00 - 15%)

1.600.0000.000 – BLOC. DE CUST. DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAUDE.

18.2 Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 1997/2024

19 ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 1997/2024**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

20 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22 de Abril de 2024.

Aprovado em: 25 de Abril de 2024, por Bárbara Evelin Alves Ulmer – matrícula 3880.

Memorando 1Doc nº 1997/2024

Ana Carolina Block
Chefe de Gabinete – Matrícula 3841
Responsável pela emissão do termo de referência

Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 1997/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

20.2 O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO IDIOMA CRIULO HAITIANO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	CNAE	Descrição/Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	90524	7490-1/01	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada.	300	HORAS	12,30	3.690,00
VALOR TOTAL R\$							3.690,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Sra. Ana Carolina Block, Chefe de Gabinete, Matrícula 3841 qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 1997/2024.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Garantia legal 03 (três) meses (X).
- 4.2. Em complementação à garantia legal () – Garantia Estendida. NÃO SE APLICA.
- 4.3. Será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. NÃO SE APLICA.
- 4.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. NÃO SE APLICA.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

5. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I – Composição de custo com sistema governo	PNCP/BPS	VALOR (R\$)
	-----	-----

Justificativa: Não foram localizados nenhuma contratação conforme objeto descrito para contratação, tanto pelo Portal Nacional das Contratações Públicas, quanto no Banco Público em Saúde.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	-----	-----

Justificativa: Não foram localizados nenhuma contratação conforme objeto descrito para contratação, tanto pelo Banco de Preços.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet	FORNECEDOR	VALOR R\$
	-----	-----

Justificativa: Por ser uma prestação de serviços, em consulta aos sites e mídias especializadas, não foi encontrado nenhum item disponível para consulta de valores.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Justificativa: Em solicitação de orçamentos a fornecedores, foram encaminhados os seguintes valores, conforme orçamentos anexo.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

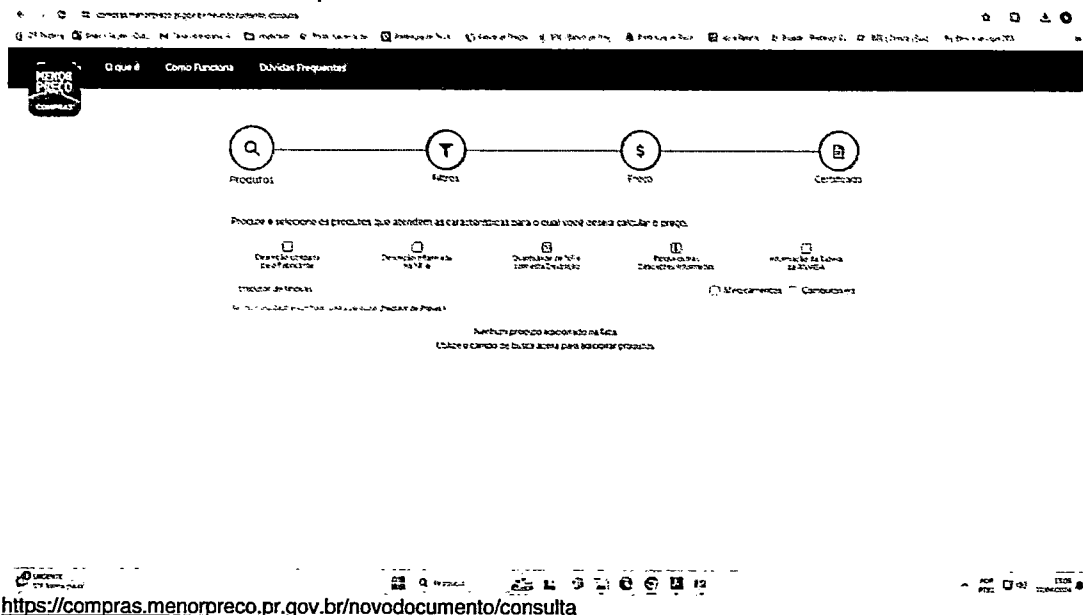
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	FORNECEDOR	Unid.	VALOR R\$	VALOR R\$
	OGEA TRADUCOES CNPJ: 46.895.070/0001-56	300hrs.	12,30	3.690,00

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:

Justificativa Em consulta no site Nota Paraná, não foi encontrado nenhum resultado, conforme captura de tela e anexo.



6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, **pugnou-se pela adoção do MENOR VALOR**, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário. Desta forma, conforme exegese do Artigo 75, Inc. II § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, o oferecimento de propostas adicionais em valor total inferior a R\$ 3.690,00 (Três mil seissentos e noventa Reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITAÇÃO DO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido, ofertado pela empresa **OGEA TRADUCOES CNPJ: 46.895.070/0001-56** visto que é o menor valor praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que ofertou o menor preço.

Desta forma, será facultado, o prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de propostas com valor unitário mínimo de R\$ 3.690,00 (Três mil seissentos e noventa Reais).

E neste sentido, caso não sobrevir preço mais econômico que o menor preço obtido, ofertado pela empresa **OGEA TRADUCOES CNPJ: 46.895.070/0001-56**, será ela a contratada.

Palotina, PR, 22 de Abril de 2024.

Ana Carolina Block
Chefe de Gabinete – Matricula 3841
Responsável pela emissão do termo de referência

Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 1997/2024.

Assinado por 9 pessoas: NISSANDRA KARSTEN, ANGELA GENERO, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, ROSANE JACOBI KRISANSKI, RICARDO LUIS FIABANI, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES, ANA CAROLINA BLOCK, GIOVANI FERREIRA DE LIMA e FATIMA DE BONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C9A0-E317-CF48-FD85> e informe o código C9A0-E317-CF48-FD85



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Código Sistem	Código CNAE	Descrição	Unid	Qtd	OGE ATRAÇÃO DE 46.895.070/0001-56
01	90524	7490-1/01	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	300	HORAS	R\$ 12,30
VALOR TOTAL R\$						3.690,00

Obs. O objeto cotado não se trata do mesmo item apresentado na tabela e sim, equivalente para parametro de valores.

Assinado por 9 pessoas: NISSANDRA KARSTEN, ANGELA GENERO, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, ROSANE JACOBI KRISANSKI, RICARDO LUIS FIABANI, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES, ANA CAROLINA BLOCK, GIOVANI FERREIRA DE LIMA e FATIMA DE BONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C9A0-E317-CF48-FD85> e informe o código C9A0-E317-CF48-FD85



76



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9A0-E317-CF48-FD85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NISSANDRA KARSTEN (CPF 006.XXX.XXX-60) em 02/05/2024 16:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA GENERO (CPF 871.XXX.XXX-34) em 02/05/2024 16:01:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 02/05/2024 16:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE JACOBI KRISANSKI (CPF 061.XXX.XXX-44) em 02/05/2024 16:10:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 02/05/2024 16:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÉSSICA KEHRIG FERNANDES (CPF 048.XXX.XXX-30) em 02/05/2024 16:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA BLOCK (CPF 004.XXX.XXX-00) em 02/05/2024 17:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANI FERREIRA DE LIMA (CPF 097.XXX.XXX-60) em 02/05/2024 17:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FATIMA DE BONA (CPF 911.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 09:36:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C9A0-E317-CF48-FD85>



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

7507 / 2024

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 22/04/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 9008628 - OGEA TRADUCOES LTDA

CNPJ: 46.895.070/0001-56

Insc. Estadual: ISENT0

Endereço: RUA FRANCISCO BARTNIK, 948

Bairro: COQUEIRAL Cidade: Cascavel - PR

Telefone: (45)9996-3834

CEP:85.807-550

joiceogea@hotmail.com

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 305	Vigilância Epidemiológica	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termínio:
Projeto/Atividade: 2088	INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS D	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso:	Federal	
Contrapartida:	Não Reduzido: 934	Convênio Nº.: /

Orçado Atual R\$ 12.000,00	Saldo Anterior R\$ 12.000,00	Valor Solicitado R\$ 996,30	Saldo a Solicitar R\$ 11.003,70
-------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através do sistema presencial e vídeo-chamada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas diversas Unidades e Serviços de Saúde.

O atendimento dentro dessa carga horária mensal abrange também produção, elaboração e tradução de documentos e capacitação para as equipes envolvidas.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) telefones para contato/agendamento das necessidades mediante atendimento de imigrantes, bem como elaborar relatório mensal dos atendimentos prestados.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	90524	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	HORAS	81,00	12,3000	996,30
					Total:	996,3000

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

7505 / 2024

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 22/04/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 9008628 - OGEA TRADUCOES LTDA

CNPJ: 46.895.070/0001-56

Insc. Estadual: ISENTO

Endereço: RUA FRANCISCO BARTNIK, 948

Bairro: COQUEIRAL Cidade: Cascavel - PR

Telefone: (45)9996-3834

CEP:85.807-550

joiceogea@hotmail.com

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termínio:
Projeto/Atividade: 2074	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXID.	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:
Desdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 01303	SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%)	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não Reduzido: 841	Convênio Nº.: /

Orçado Atual R\$ 630.000,00	Saldo Anterior R\$ 97.415,53	Valor Solicitado R\$ 1.008,60	Saldo a Solicitar R\$ 96.406,93
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através do sistema presencial e vídeo-chamada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas diversas Unidades e Serviços de Saúde.

O atendimento dentro dessa carga horária mensal abrange também produção, elaboração e tradução de documentos e capacitação para as equipes envolvidas.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) telefones para contato/agendamento das necessidades mediante atendimento de imigrantes, bem como elaborar relatório mensal dos atendimentos prestados.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	90524	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	HORAS	82,00	12,3000	1.008,60
Total:						1.008,6000

Ciente e de acordo:

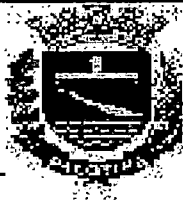
Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

7504 / 2024

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 22/04/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 9008628 - OGEA TRADUCOES LTDA

CNPJ: 46.895.070/0001-56

Insc. Estadual: ISENTA

Endereço: RUA FRANCISCO BARTNIK, 948

Bairro: COQUEIRAL Cidade: Cascavel - PR

Telefone: (45)9996-3834

CEP:85.807-550

joiceogea@hotmail.com

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo:	/
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	
Função: 10	Saúde	Nº Licitação:	/
Sub Função: 301	Atenção Básica	Nº Contrato:	/
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termínio:	
Projeto/Atividade: 1032	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	Data Publicação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:	
Desdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso: 2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EX ANT		
Recurso:	Federal		
Contrapartida:	Não		
Reduzido:	1217	Convênio Nº.:	/

Orçado Atual R\$ 320.700,68	Saldo Anterior R\$ 211.890,28	Valor Solicitado R\$ 1.685,10	Saldo a Solicitar R\$ 210.205,18
--------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através do sistema presencial e vídeo-chamada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas diversas Unidades e Serviços de Saúde.

O atendimento dentro dessa carga horária mensal abrange também produção, elaboração e tradução de documentos e capacitação para as equipes envolvidas.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) telefones para contato/agendamento das necessidades mediante atendimento de imigrantes, bem como elaborar relatório mensal dos atendimentos prestados.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	90524	Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada	HORAS	137,00	12,3000	1.685,10
Total:						1.685,1000

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

Proposta de Orçamento

Preparado por: Joice Ogea

Para Sra. Nissandra Karsten

Prefeitura Municipal de Palotina

A Ogea Traduções agradece o interesse em proporcionar dignidade aos imigrantes haitianos por meio de nossos serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano. Estamos comprometidos em auxiliar a Prefeitura de Palotina a se tornar uma referência em dignidade humana, facilitando a comunicação e integração destes indivíduos. A seguir, apresentamos nossa proposta de orçamento para atender a essa nobre iniciativa.



Escopo do Trabalho

- Tradução;
- Interpretação por chamada telefônica, vídeo ou presencialmente;
- Atendimento previamente agendados;
- Emergências;
- Elaboração de material informativo;
- Cursos de capacitação com respeito a cultura haitiana e conhecimento básico do idioma.

Orçamento

Tradução & Interpretação	Carga Horária	VPH	Total
1 Secretaria	300 horas	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
Até Três Secretarias	900 Horas 300 Horas p/secretaria	R\$ 30,15 R\$ 10,05 p/ secretaria	R\$ 9.045,00

Detalhes Adicionais

- Esta é uma proposta de valores e horários, para plantões diários e a distância, atendimento presencial em casos de urgência ou previamente agendados.

Opções de Pagamento

- A combinar.

Contatos

Joice Ogea

 45 9 8428 5786/ 45 98432 4055

 contato@traducoesogea.com.br



"Parabéns pela iniciativa!"

Juntos, tornaremos a administração da Prefeitura Municipal de Palotina, mais inclusiva."

EDITAL SEI Nº 0014055832/2022 - SAP.LCT

Joinville, 25 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2022

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de tradução oral de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral e intérprete de textos, documentos, publicações e outros materiais**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato; e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de tradução oral de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral e intérprete de textos, documentos, publicações e outros materiais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.406.234,40** (um milhão, quatrocentos e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 31/08/2022 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 13/09/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Itens de Livre Disputa, destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto

Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "I", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o

caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

23.2 - O Serviço de interprete de idiomas deverá ser realizado em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.

23.2.1 - O Serviço de tradução escrita terá sua execução mensurado conforme números de palavras a serem traduzidas. O serviço deverá ser realizado em até 03 (três) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, sendo acrescentado 1 dia para cada 5 laudas enviadas pela contratante.

23.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.2 - Os ordenadores das despesas serão o **Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social**.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

26.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e

reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

26.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

26.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

51

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de tradução escrita Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol. - Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol.	Unidade	6.000	0,15	900,00
2	Serviço de tradução escrita Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Inglês para o Português, do Português para o Inglês. - Inglês para o Português, do Português para o Inglês.	Unidade	6.000	0,16	960,00
3	Serviço de tradução escrita Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano. - Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano.	Unidade	6.000	0,43	2.580,00
4	Serviço de tradução escrita Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Francês para o Português, do Português para o Francês. - Francês para o Português, do Português para o Francês.	Unidade	6.000	0,30	1.800,00

ITENS LIVRE DISPUTA

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Serviço de interprete de idiomas Tradução oral e consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol. - Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol.	Horas	840	250,00	210.000,00
6	Serviço de interprete de idiomas Tradução oral e consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Inglês para o Português, do Português para o Inglês. - Inglês para o Português, do Português para o Inglês.	Horas	840	411,11	345.332,40
7	Serviço de interprete de idiomas Tradução oral e consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano. - Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano.	Horas	840	550,00	462.000,00
8	Serviço de interprete de idiomas Tradução oral consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Francês para o Português, do Português para o Francês. - Francês para o Português, do Português para o Francês.	Horas	840	455,55	382.662,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

53

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 673/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de serviços de tradução oral de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral e intérprete de textos, documentos, publicações e outros materiais, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

4.2 - O Serviço de interprete de idiomas deverá ser realizado em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.

4.2.1 - O Serviço de tradução escrita terá sua execução mensurado conforme números de palavras a serem traduzidas. O serviço deverá ser realizado em até 03 (três) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, sendo acrescentado 1 dia para cada 5 laudas enviadas pela contratante.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

7.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

Mínuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 673/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços de tradução oral de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral e intérprete de textos, documentos, publicações e outros materiais**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 673/2022 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais

regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O Serviço de interprete de idiomas deverá ser realizado em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE.

5.2.1 - O Serviço de tradução escrita terá sua execução mensurado conforme números de palavras a serem traduzidas. O serviço deverá ser realizado em até 03 (três) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, sendo acrescentado 1 dia para cada 5 laudas enviadas pela contratante.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão o **Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 673/2022** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e

quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

- 11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.
- 11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 - A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
 - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
 - f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

- 13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
 - b) Lei nº 8.666/93;
 - c) Lei Complementar nº 123/06
 - d) Decreto nº 10.024/19;
 - e) Código de Defesa do Consumidor;
 - f) Código Civil;
 - g) Código Penal;
 - h) Código Processo Civil;
 - i) Código Processo Penal;
 - j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
 - k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
 - l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- 14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0012406269/2022 - SAS.UAF

1-Objeto para a contratação:

Contratação de serviços de tradução oral de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral e intérprete de textos, documentos, publicações e outros materiais, através de Sistema de Registro de Preço.

2-Descrição dos Serviços:

Nº Conforme Anexo I	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
05	Serviço de interprete de idiomas	Tradução oral e consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol.	Hora	840
01	Serviço de tradução escrita	Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol.	Unidade	6.000 palavras
02	Serviço de interprete	Tradução oral e consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral	Unidade	840

Nº	de idiomas	nos idiomas: Inglês para o Português, do Português para o Inglês.	Unidade	Quantidade
02	Serviço de tradução escrita	Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Inglês para o Português, do Português para o Inglês.	Unidade	6.000 palavras
07	Serviço de interprete de idiomas	Tradução oral e consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano.	Hora	840
03	Serviço de tradução escrita	Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano.	Unidade	6.000 palavras
08	Serviço de interprete de idiomas	Tradução oral consecutiva de discursos, palestras, entrevistas, reuniões e apresentações em geral nos idiomas: Francês para o Português, do Português para o Francês.	Hora	840
04	Serviço de tradução escrita	Tradução/Versão Livre de textos, documentos, publicações e outros materiais nos idiomas: Francês para o Português, do Português para o Francês.	Unidade	6.000 palavras

Observação:

O serviço de tradução escrita será medido pelos números de palavras

O serviço de interprete de idiomas serão executados dentro das unidades da Secretaria de Assistência Social mencionadas no item 6.

O serviço de interprete de idiomas terá carga horária mínima 6 horas (indivisíveis) por solicitação

3-Equipe Mínima:

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

Descrição	Quantidade mínima de profissionais por serviço solicitado
Tradutor - Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol	01
Interprete - Espanhol para o Português, do Português para o Espanhol	01
Tradutor - Inglês para o Português, do Português para o Inglês	01
Interprete - Inglês para o Português, do Português para o Inglês	01
Tradutor - Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano	01
Interprete - Crioulo Haitiano para o Português, do Português para o Crioulo Haitiano	01
Tradutor - Francês para o Português, do Português para o Francês.	01
Interprete - Francês para o Português, do Português para o Francês.	01

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços serão executados nas dependências da contratante, ou seja, nos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, ou em outro local em que estiver ocorrendo alguma atividade promovida pelo serviço da SAS dentro do município de Joinville.

4.1 - Frequência: de acordo com a necessidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social

4.2 - O Serviço de interprete de idiomas deverá ser realizado em até 02 (dois) dia corrido após a solicitação da CONTRATANTE;

4.3 - O Serviço de tradução escrita terá sua execução mensurado conforme números de palavras a serem traduzidas. O serviço deverá ser realizado em até 03 (três) dia corrido após a solicitação da CONTRATANTE, sendo acrescentado 1 dia para cada 5 laudas enviadas pela contratante

4.3.1 Lauda compreende uma folha A4 contendo 1.000 caracteres sem espaços ou cerca de 160 palavras.

5-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço será executado por um período de 12 meses, de acordo com solicitações e necessidade dos serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social.

6-Local de execução dos serviços:

Serviços da Secretaria de Assistência Social e outro local em que estiver ocorrendo alguma atividade promovida pelo serviço da SAS dentro do município de Joinville.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará o fiscal ou comissão de fiscalização do futuro contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer, integralmente, os serviços deste documento;

8.2 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

8.3 - Cumprir com todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

8.4 - Caberá à contratada responsabilizar-se pelo deslocamento, traslado, alimentação e eventuais despesas com os profissionais contratados;

8.5 - Cumprir com as datas e horários fixados para a execução do serviço;

8.6 - Providenciar materiais impressos e em quantidades suficientes quando necessário.

8.7 - Providenciar a substituição dos profissionais em 3 dias uteis, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

8.8 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.9 -A contratada terá o prazo de 3 dias uteis, para a correção dos serviços que não atenderem às especificações do Termo de Referência e/ou que forem recusados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;
- 9.3 - Solicitar que a contratada providencie a adequação do(s) serviço(s) que apresentarem vício(s) durante a execução;
- 9.4 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para realização dos serviços;
- 9.6 - Fornecer local e organizar o espaço para realização das Serviço de interprete de idiomas das tradução oral e consecutiva de discursos;
- 9.7 - Informar a contratada o local da execução de cada etapa com antecedência de até 10 (dez) dias uteis à execução de cada solicitação;
- 9.8 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 673/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2022, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014055832** e o código CRC **DDA57602**.



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
tradução, adaptação e versão de textos	23,78	1,34	5,62	Média	R\$ 22,35	R\$ 24,00	R\$ 23,78

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	tradução inglês-português. serviço especializado em tradução de artigos científicos e textos relacionados com a pesquisa científica e educacional, do idioma inglês para o idioma português. a prestação do serviço deverá ser por lauda. média de 2.100 (dois mil e cem) caracteres por lauda, incluindo os	un	1,00	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	ComprasNet	F A FERRARI DE SOUZA	Microempresa	R\$ 22,35	R\$ 23,78	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	ComprasNet	AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICACAO, TRADUCAO, EDICAO E PUBLICIDADE LTDA	Microempresa	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará	ComprasNet	AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM	Microempresa	R\$ 24,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	espaços na contagem dos caracteres. código sipac: 3979000000001			Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará		COMUNICACAO, TRADUCAO, EDICAO E PUBLICIDADE LTDA					

Resumo	
Itens	Valor
tradução, adaptação e versão de textos	R\$ 23,78
Total Estimado	R\$ 23,78





Relatório de Cotação: cotação rápida 165

Pesquisa realizada entre 12/04/2024 14:45:08 e 12/04/2024 14:46:22

Relatório gerado no dia 12/04/2024 14:53:44 (IP: 45.167.151.248)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tradução / interpretação simultânea / consecutiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 3.399,33 (un)	-	R\$ 3.399,33	100%	R\$ 3.399,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Escola Superior	NºPregão:42023 UASG:200234	25/09/2023	R\$ 2.100,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG	NºPregão:312023 UASG:158123	08/08/2023	R\$ 4.800,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	NºPregão:822023 UASG:158125	22/05/2023	R\$ 3.298,00
Valor Unitário				R\$ 3.399,33

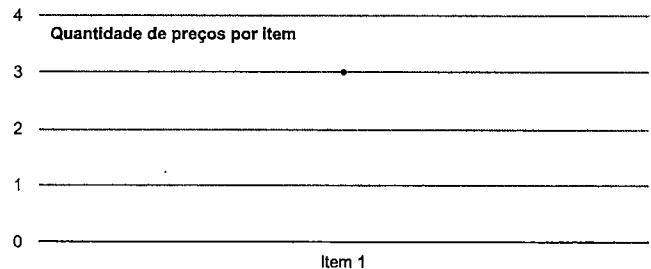
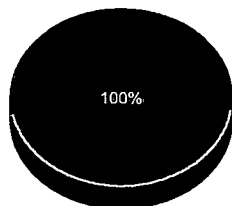
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.298,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.399,33

Valor Global: R\$ 3.399,33

Valor do item em relação ao total

● 1) tradução /...



Detalhamento dos Itens



Item 1: tradução / interpretação simultânea / consecutiva

Preço Estimado: R\$ 3.399,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.399,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.399,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tradutor simultâneo para idiomas especiais - profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - diária de 6 horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 2.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Escola Superior	Data: 25/09/2023 14:00
Objeto: Empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:42023 / UASG:200234
	Lote/Item: 2/32
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/10/2023 15:20
Descrição: Tradução / interpretação simultânea / consecutiva - Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas	Homologação: 10/10/2023 15:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer: 12637 - Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva	Quantidade: 15
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA	R\$ 2.100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHIN CA 1 LOTE A BLOCO A, S/N	(61) 3387-9426	vivereventos@vivereventos.com

02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 2.101,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	Q SIG QUADRA 8, 2268	(61) 3221-2400

13.922.714/0001-07	MILLENNIUM EVENTOS EIRELI	R\$ 3.000,00
--------------------	---------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHIS QI 26 BLOCO B, SN	ALEJANDRO RUBEN PARRILLA	(61) 3045-0104	ludmilla@millenniumeventos.com

01.017.250/0001-05	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.200,00
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCN QUADRA 5 BLOCO A, S/N	Andreza Oliveira Souza	(61) 2106-6433	centraldelicitacao@voetur.com.br



67

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI				R\$ 3.500,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O ENTRADA 110 SALAS 249 E 251, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeceventos@aeceventos.com.br
11.654.689/0001-94 WELCOME SERVICOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					R\$ 3.600,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	AV PARQUE AGUAS CLARAS QUADRA 301, LOTE 55, BLOCO B APT, 511	(61) 3541-6258	contato.welcomeeventos@gmail.com	
33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA					R\$ 4.200,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol. Só podem fazer até 2 horas extras. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. OBS: A cotação para esse item deverá ser para dupla.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com	
05.969.672/0001-23 UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA					R\$ 4.510,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AL CAMPINAS, 802	(11) 3062-3370	contato@concicy.com.br	
21.061.770/0001-14 EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA					R\$ 4.795,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Saquarema	R CORONEL MADUREIRA, 40	(21) 2606-3491	faguindesirmaos@globo.com	
14.053.221/0001-32 NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI					R\$ 4.795,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R VISEU, 325	CESAR	(21) 3125-6311	interart@interartbrasil.com.br
32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI					R\$ 4.795,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	R N SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 4.795,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Tradutor simultâneo para idiomas especiais - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol - Diária de 6 horas		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02
Telefone: (61) 3962-5101	Email: comercial01@dfiturismo.tur.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço**R\$ 4.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 08/08/2023 09:30
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG	Identificação: NºPregão:312023 / UASG:158123
Objeto: Contratação de serviços de tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Língua Portuguesa e Profissionais de Atendimento Educacional Especializado - AEE.	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
Descrição: Tradução / interpretação simultânea / consecutiva - TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras, 20 horas semanais (Bom Sucesso)	Adjudicação: 09/08/2023 13:37
CatSer: 12637 - Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva	Homologação: 11/08/2023 12:42
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.149.136/0001-17	ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO	R\$ 4.800,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras, 20 horas semanais (Bom Sucesso)		
Estado: BA	Cidade: Jequié	Endereço: R MANOEL VITORINO, 966
Telefone: (77) 9964-7573	Email: kcrsonre@gmail.com	
33.911.328/0001-19	R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTAO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA	R\$ 4.939,19
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras, 20 horas semanais		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3310
Telefone: (62) 3546-4401	Email: rteasscon@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço**R\$ 3.298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 22/05/2023 09:00
Secretaria de Educação Média e Tecnológica	Modalidade: Pregão Eletrônico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	SRP: SIM
Objeto: Pregão Eletrônico SRP nº 082/2023 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Interpretador e Tradutor de Libras para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense..	Identificação: NºPregão:822023 / UASG:158125
	Lote/Item: 4/13
Descrição: Tradução / interpretação simultânea / consecutiva - Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h - CBO: 2614-25.	Ata: Link Ata
CatSer: 12637 - Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 30
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
35.479.406/0001-83	SERVIIR SISTEMAS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				R\$ 3.298,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R JANDIATUBA, 630	Marcilene	(11) 3476-3172	administracao@serviir.com.br	
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI				R\$ 3.340,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Sorocaba	R SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351		(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br	
05.792.339/0001-91	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 3.760,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Palhoça	R DARIO NICODEMOS DE OLIVEIRA, 37	GUILHERME	(48) 3733-6542	licitacao@limtecservicos.com.br	
20.599.605/0001-58	JVP NETWORK & SERVICOS LTDA				R\$ 3.899,99	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	R MARQUES DE CARVALHO, 205		(48) 9181-1217 / (48) 9181-1217	jvpnetwork.sc@gmail.com	
33.149.136/0001-17	ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO				R\$ 3.900,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
BA	Jequié	R MANOEL VITORINO, 966		(77) 9964-7573	kersonre@gmail.com	
05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE EIRELI				R\$ 3.981,96	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Interprete e Tradutor de Libras para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
GO	Aparecida de Goiânia	AV DONA MARIA CARDOSO, S/N		(62) 3259-7842	comercial@plusservice.com.br	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 3.986,06	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775		(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 4.193,05	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Barueri	R ADELINO CARDANA, 293		(11) 5521-2100	contabilidade.cruz@terra.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	R\$ 4.966,41
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Interprete e Tradutor de Libras para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CCT SC0000782023. Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Suzano	R. WASHINGTON LUIZ, 185
		Telefone:
		(11) 4759-3220
		Email:
		comercial.publico@appaempregos.com.br
48.842.008/0001-21	SOLIDEI SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.086,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Tradutor e Intérprete de Libras, formação nível médio, carga horária de 20 (vinte) horas semanais até 22:00h – CBO: 2614-25.

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 12/04/2024 14:46:00

Acessar a fonte [aqui](#)





Mostrar Tudo Contrato Aditamentos Itens do Contrato Sócios Empenhos Íntegras Notas Fiscais

Contrato

Unidade : **PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA**

Contrato N° : **044/2021**

Instrumento Negocial : **Termo de Contrato**

Contratado : **16.894.574/0001-90 - ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA**

Objeto : **Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação consecutiva e simultânea, e de gravação de áudio de idiomas estrangeiros.**

Data da Assinatura : **13/11/2021** Data da Publicação : **06/12/2021**

Vigência - Início : **13/11/2021** Vigência - Término : **12/11/2024**

Valor do Contrato : **2.053.870,00**

Aditamentos

Nº do Termo ↓	Objeto	Assinatura	Publicação	Início da Vigência	Término da Vigencia	Valor do Termo
2	prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses,de 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024.	09/06/2023	22/06/2023	13/11/2023	12/11/2024	R\$707.070,00

72



1	O presente termo aditivo ao Contrato nº 44/2021, referente à prestação de serviços de interpretação, nas modalidades simultânea e consecutiva, e de gravação de áudio, de idiomas estrangeiros, tem por objeto prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 13/11/2022 à 12/11/2023.	02/08/2022	22/08/2022	13/11/2022	12/11/2023	R\$673.400,00
---	---	------------	------------	------------	------------	---------------

1 - 3

Itens do Contrato

Nº Item	Descrição do Item Contratado	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA INGLÊS e PORTUGUÊS / PORTUGUÊS e INGLÊS; ESPANHOL e PORTUGUÊS / PORTUGUÊS e ESPANHOL; e FRANCÊS e PORTUGUÊS / PORTUGUÊS e FRANCÊS	136	DIARIA	R\$2.260,00	R\$307.360,00
2	INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DEMAIS IDIOMAS - PORTUGUÊS / PORTUGUÊS e DEMAIS IDIOMAS	16	DIARIA	R\$3.190,00	R\$51.040,00
3	INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA INGLÊS e PORTUGUÊS /PORTUGUÊS e INGLÊS; ESPANHOL e PORTUGUÊS /PORTUGUÊS e ESPANHOL; e FRANCÊS e PORTUGUÊS /PORTUGUÊS e FRANCÊS	50	DIARIA	R\$2.200,00	R\$110.000,00
4	INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA DEMAIS IDIOMAS e PORTUGUÊS / PORTUGUÊS e DEMAIS IDIOMAS	12	DIARIA	R\$2.780,00	R\$33.360,00
5	EQUIPAMENTOS e PROFISSIONAIS DE APOIO (DIÁRIAS DE 12 HORAS) - Central de Interpretação com microfones e fones de ouvido para os intérpretes	60	DIARIA	R\$200,00	R\$12.000,00
6	EQUIPAMENTOS e PROFISSIONAIS DE APOIO (DIÁRIAS DE 12 HORAS) - Transmissor fixo	30	DIARIA	R\$450,00	R\$13.500,00
7	EQUIPAMENTOS e PROFISSIONAIS DE APOIO (DIÁRIAS DE 12 HORAS) - Transmissor móvel	30	DIARIA	R\$450,00	R\$13.500,00
8	EQUIPAMENTOS e PROFISSIONAIS DE APOIO (DIÁRIAS DE 12 HORAS) - Cabine acústica com isolamento de som	30	DIARIA	R\$300,00	R\$9.000,00

95



12	EQUIPAMENTOS e PROFISSIONAIS DE APOIO (DIÁRIAS DE 12 HORAS) - Honorários (diários) de recepcionista	60	DIARIA	R\$270,00	R\$16.200,00
13	Transcrição integral e fiel de áudio (degravação), em idiomas estrangeiros, com a devida correção ortográfica e gramatical	10	HORA	R\$964,00	R\$9.640,00
10	EQUIPAMENTOS e PROFISSIONAIS DE APOIO (DIÁRIAS DE 12 HORAS) - Receptores (por lote de 50)	60	DIARIA	R\$510,00	R\$30.600,00

1 - 13

Sócios

CNPJ / CPF	Razão Social / Nome
902.483.171-72	DANIELE RESENDE DUARTE SAAD EL SEOUDI
742.490.451-53	AMRO SAAD TAWFIK EL SEOUDI DUARTE

1 - 2

Empenhos

Documento	Nº do Empenho	Descrição	Anexo
NOTA DE EMPENHO	2021NE000379	-	
NOTA DE EMPENHO	2023NE000282	-	

44



TERMO DE CONTRATO	-	
TERMO ADITIVO	-	
TERMO ADITIVO	-	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL	-	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL	-	
APOSTILAMENTO	-	
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	-	
EDITAL	-	

1 - 8

Notas Fiscais

dados não encontrados

Exibir Nota Fiscal

67



ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Tradutor Consecutivo - Presencial (idiomas básicos)	Profissional qualificado deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva nos idiomas nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano.	Diária de 4 horas	20	1.500,00	30.000,00
3.2	Tradutor Consecutivo - Presencial (idiomas especiais)	Profissional qualificado deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva nos idiomas nos idiomas holandês, árabe, mandarim, russo, alemão ou japonês	Diária de 4 horas	10	2.800,00	28.000,00
3.3	Tradutor Simultâneo - Presencial (idiomas básicos)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano. A cotação para esse item deverá contemplar o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria.	Diária de 4 horas	20	2.300,00	46.000,00
3.4	Tradutor Simultâneo - Remoto (idiomas básicos)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano. A cotação para esse item deverá contemplar o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria.	Diária de 4 horas	80	2.000,00	160.000,00
3.5	Tradutor Simultâneo - Presencial (idiomas especiais)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas holandês, árabe, mandarim, russo, alemão ou japonês. A cotação para esse item deverá contemplar o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria	Diária de 4 horas	8	3.200,00	25.600,00
3.6	Tradutor Simultâneo - Presencial (idiomas básicos)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano. A cotação para esse item deverá contemplar o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria	Diária de 8 horas	50	2.500,00	125.000,00
3.7	Tradutor Simultâneo - Presencial (idiomas especiais)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas holandês, árabe, mandarim, russo, alemão ou japonês. A cotação para esse item deverá contemplar o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria	Diária de 8 horas	5	4.000,00	20.000,00
Valor Total Item 3 R\$						434.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						580.300,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 580.300,00 (quinhentos e oitenta mil e trezentos reais) ao ano.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A1]

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de

Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o

contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Esfera: 1

13.1.2. PTRES: 225123

13.1.3. Fonte de Recurso: 100000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. UGR: 110788

13.1.6. Plano Interno: IL1TN

13.1.7. Nota de Empenho: 2023NE400331

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado eletronicamente) Alysson Pedro Dias Pinheiro Diretor de Gestão Interna - Substituto	(Assinado eletronicamente) Amro Saad Tawfik El Seoudi Duarte Representante Legal

TESTEMUNHAS	
(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Amro Saad Tawfik El Seoudi Duarte, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 07/06/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 12/06/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento, Testemunha**, em 12/06/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0700598** e o código CRC **DB754624**.

Contratos

Contrato nº 00011/2023

Última atualização 12/06/2023

Local: Brasília/DF Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Unidade executora: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PÚBLICA/DF

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 04600.000122/2023-92 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2023 Data de assinatura: 07/06/2023 Vigência: de 07/06/2023 a 07/06/2028

Id contrato PNCP: 00627612000109-2-000020/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 00627612000109-1-000012/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de idiomas, para atender a necessidades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO
R\$ 580.300,00

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: ORIENTE-SE PRODUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 16.894.574/0001-90 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	12/06/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.895.070/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
OGEA TRADUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OGEA TRADUCOES	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO BARTNIK	NÚMERO 948	COMPLEMENTO APT 42 BL 07
---	---------------------------	---

CEP 85.807-550	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACK.OGEA@BOL.COM.BR	TELEFONE (45) 9996-3834/ (45) 9837-2144
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 17:58:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OGEA TRADUÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N.º 46.895.070/0001-56
NIRE 41210827134

1 – JOICE OGEA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1982, tradutora, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 15.092.963-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 100.758.727-06, residente e domiciliada na Rua Paraná, 5572, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-040;

2 – JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1977, tradutora, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 15.092.923-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 076.634.547-58, residente e domiciliada na Rua Paraná, 5572, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-040;

São os únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **OGEA TRADUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Rua Paraná, 5572, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-040, inscrita no CNPJ sob n.º 46.895.070/0001-56, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41210827134, por despacho em sessão de 23/06/2022; resolvem de comum acordo por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, alterar e modificar mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS E DA EMPRESA

1ª: A sócia JOICE OGEA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1982, tradutora, passa a residir na rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral em Cascavel, Paraná, CEP 85807-550;

2ª: A sócia JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1977, tradutora, passa a residir na rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral em Cascavel, Paraná, CEP 85807-550;

3ª: A sociedade transfere a sua sede e foro para a rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral, Cascavel, PR, CEP 85807-550, inscrita no CNPJ sob n.º 46.895.070/0001-56;

DA CONSOLIDAÇÃO

4ª: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, os quais, adequados às condições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

OGEA TRADUÇÕES LTDA
CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 46.895.070/0001-56
NIRE: 41210827134

OGEA TRADUÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N.º 46.895.070/0001-56
NIRE 41210827134

1 – JOICE OGEA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1982, tradutora, residente e domiciliado na rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral em Cascavel, Paraná, CEP 85807-550, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 15.092.963-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 100.758.727-06;

2 – JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS, brasileira, solteira, nascida em 08/08/1977, tradutora, residente e domiciliado na rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral em Cascavel, Paraná, CEP 85807-550, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 15.092.923-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 076.634.547-58;

Componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **OGEA TRADUÇÕES LTDA**, com sede e foro na rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral em Cascavel, Paraná, CEP 85807-550, inscrita no CNPJ sob n.º 46.895.070/0001-56, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41210827134, por despacho em sessão de 23/06/2022, resolvem consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

1ª: A sociedade figurará sob o nome empresarial de **OGEA TRADUÇÕES LTDA**;

2ª: A sociedade terá sua sede e foro na rua Francisco Bartnik, 948 – apto.42, Bloco 07, Coqueiral em Cascavel, Paraná, CEP 85807-550, inscrita no CNPJ sob n.º 46.895.070/0001-56;

3ª: A sociedade poderá, a critério de sua administração, instalar ou extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior;

4ª: A sociedade tem por objetivo social mercantil: **Serviços de tradução, interpretação e similares, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, ensino de idiomas, atividades de prestação de serviços de informação**;

5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de junho de 2022;

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO DE COTAS

6ª: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

OGEA TRADUÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N.º 46.895.070/0001-56
NIRE 41210827134

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Joice Ogea Domingos	10.000	50	10.000,00
Jacqueline Aparecida Domingos	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

§ **PRIMEIRO** – O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, na proporção da participação societária de cada sócio;

§ **SEGUNDO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, nos termos do artigo n.º 1052 da Lei 10.406/2002;

§ **TERCEIRO** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002;

7ª: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, mesmo que decorrente de execução judicial;

§ **PRIMEIRO** – O sócio que desejar transferir suas cotas no todo ou em parte deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e condições pretendidas, para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante;

§ **SEGUNDO** – Decorrido este prazo sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

§ **TERCEIRO** – Qualquer alteração nas disposições desta Cláusula somente se procederá se houver consenso unânime entre os sócios;

DA ADMINISTRAÇÃO

8ª: A administração da sociedade caberá as sócias, **JOICE OGEA DOMINGOS** e **JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS**, com poderes e atribuições de administradoras, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

OGEA TRADUÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N.º 46.895.070/0001-56
NIRE 41210827134

9ª: A sociedade será representada, em juízo ou fora dele, pelo sócio administrador regularmente constituído;

10ª: Aos sócios é expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dela em ato de liberdade ou de favor;

11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cuja remuneração será levada a conta de despesas da sociedade;

12ª: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

DAS DELIBERAÇÕES E DA RETIRADA DE SÓCIO

13ª: As deliberações dos sócios, em assunto de interesse da sociedade, serão tomadas em função da maioria do capital social, inclusive as que envolvam transformação de tipo societário, incorporação, cisão e fusão, entre outros assuntos que possam implicar em alteração contratual;

14ª: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo mediante prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, através do outro sócio, recebendo seus haveres em no máximo 60 (sessenta) prestações mensais e iguais, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

15ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas;

16ª: A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio;

§ PRIMEIRO – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados;

§ SEGUNDO – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados nos anos seguintes aos lucros, se existirem na forma

OGEA TRADUÇÕES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N.º 46.895.070/0001-56
NIRE 41210827134

estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período ou em outro que vier a ser fixado a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação social deles;

DISPOSIÇÕES GERAIS

17ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado;

18ª: É permitida aos sócios a participação em negócios de direção ou assessoria a empresas concorrentes, desde que sejam de interesse da empresa e de comum acordo entre os sócios;

19ª. Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração das atas de reunião/assembleia dos sócios;

20ª: O sócio resolve dispensar a elaboração das atas de reunião/assembleia dos sócios;

21ª: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

DO FORO

22ª: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual forma e teor, o qual foi lido, entendido, compreendido, assinado e elaborado em conformidade com a intenção dos sócios ora presente, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 01 de fevereiro de 2023.

JOICE OGEA DOMINGOS

JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

gm
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OGEA TRADUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07663454758	JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS
10075872706	JOICE OGEA DOMINGOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 10:09 SOB Nº 20230776299.
PROTOCOLO: 230776299 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302384426. CNPJ DA SEDE: 46895070000156.
NIRE: 41210827134. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
OGEA TRADUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 58695/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	16884680
Nome/Razão:	OGEA TRADUCOES LTDA
CNPJ/CPF:	46.895.070/0001-56
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 948
Complemento:	APT 42 BL 07
Bairro:	COQUEIRAL
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.807-550

[REQUERENTE]

Código:	16884680
Nome/Razão:	OGEA TRADUCOES LTDA
CNPJ/CPF:	46.895.070/0001-56

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de abril de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

96

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033283777-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.895.070/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OGEA TRADUCOES LTDA
CNPJ: 46.895.070/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:03 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **0662.472B.2489.9BF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.895.070/0001-56

Razão

OGEA TRADUCOES LTDA

Social:

Endereço:

R PARANA 5572 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041300061558140231

Informação obtida em 15/04/2024 11:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OGEA TRADUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.895.070/0001-56

Certidão nº: 26372695/2024

Expedição: 15/04/2024, às 11:31:24

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OGEA TRADUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.895.070/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO
FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA**

A OGEA TRADUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.895.070/0001-56, com sede na Rua Francisco Bartnik, nº 948, na cidade de Cascavel – PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Joice Ogea Domingos, portador da carteira de identidade nº 15.092.963-6, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 10075872706, **DECLARA** para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel, 16 de abril de 2024.

Joice Ogea Domingos
Função: Sócia
CPF:10075872706

JOICE OGEA
DOMINGOS:10075
872706

Assinado de forma digital por
JOICE OGEA
DOMINGOS:10075872706
Dados: 2024.04.16 11:13:51
-03'00'



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL

A OGEA TRADUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.895.070/0001-56, com sede na Rua Francisco Bartnik, nº 948, na cidade de Cascavel – PR, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Joice Ogea Domingos, portador do RG nº 15.092.963-6, Órgão Expedidor SSP/PR, e do C.P.F nº 100.758727-06, **DECLARA** sob as penas da Lei e, em consonância com o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel, 16 de abril de 2024.

Joice Ogea Domingos
Função: Sócia
CPF: 100.758.727-06

JOICE OGEA
DOMINGOS:1007
5872706

Assinado de forma digital por
JOICE OGEA
DOMINGOS:10075872706
Dados: 2024.04.16 11:18:01
-03'00'





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: Ogea Traduções Ltda

Endereço: Rua Francisco Bartnik, 948

Bairro : Coqueiral

CEP: 85.807-550

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

CNPJ nº: 46.895.070/0001-56

Inscrição Estadual nº: Isenta

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 630037350

Nº do telefone: 45 3306 6278

Nº de celular: 45 98428 5786

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Joice Ogea Domingos

Função do representante legal: Sócia e Proprietária

Endereço do representante legal: Rua das Palmeiras, 4077

RG nº : 15.092.963-6 Órgão emissor: IIPR CPF nº 100.758.727-06

E-mail: contato@traducoesogea.com.br

Cascavel 16, Abril de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

JOICE OGEA
DOMINGOS:1007587
2706

Assinado de forma digital por
JOICE OGEA
DOMINGOS:10075872706
Dados: 2024.04.16 10:55:03 -03'00'



CamScanner

Deliberações da Corregedoria

- **11/02/2022:** A credencial de Tradutor/Intérprete(Tradutor/Intérprete) foi aceita.
- **15/10/2021:** Para o aceite da credencial de Tradutor/Intérprete (Tradutor/Intérprete) foram solicitados os seguintes dados: Em cumprimento ao contido na Instrução Normativa nº 07/2016, permanece pendente a informação (juntada na forma digitalizada) de: 1) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe expedida (data da emissão), no máximo, há 30 (trinta) dias. "Art. 12. Os tradutores e intérpretes deverão informar, além dos dados solicitados no artigo 2º, a língua de domínio técnico do profissional. § 1º Em caso de inexistência de inscrição em Órgão de Classe ou Junta Comercial, a exigência dos requisitos "número de inscrição no respectivo órgão de classe e certidão de regularidade junto ao órgão de classe, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias", previstos no art. 2º, I, deste Ato Normativo, será substituída pela anexação de comprovante de conclusão de curso de formação na língua de domínio técnico." 2) Certidão, atualizada, de inexistência de débito tributário Federal (Razão Social/número do CNPJ). - Em caso de dúvida quanto a documentação favor consultar o artigo 2º da Instrução Normativa nº 7/2016 - CGJ (<https://portal.tjpr.jus.br/caju>). - Leia a Instrução Normativa 7/2016 - CGJ com atenção e evite retrabalho (<https://portal.tjpr.jus.br/caju>). - Deixada de cumprir a solicitação de complementação de dados pelo requerente, dentro do prazo, com fundamento no parágrafo único do art. 25 da Instrução Normativa nº 07/2016, o pedido será indeferido. MANUAL DE INSTRUÇÕES CAJU - NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjpr.jus.br/documents/15390/7215821/CAJU-Manual-ALTERADO-DADSJ.pdf/e685f882-ce52-7c91-664c-fc9b6646bcc8>. Após cumprir essas orientações, a credencial deverá ser novamente submetida a Corregedoria.
- **04/10/2021:** Para o aceite da credencial de Tradutor/Intérprete (Tradutor/Intérprete) foram solicitados os seguintes dados: Juntar Certidões Tributárias respectivas (Pessoa Física e Jurídica).. Após cumprir essas orientações, a credencial deverá ser novamente submetida a Corregedoria.

Notificações

Pendências de cadastro

- **25/01/2022:** Credencial de tradutor(a) deve ser submetida para correção.
- **01/10/2021:** Os seguintes documentos devem ser anexados no cadastro profissional. Registro em órgão de classe, título ou certificado:



Universidade Estadual de Campinas

A Escola de Extensão da Universidade Estadual de Campinas **declara** para os devidos fins que

JOICE OGEA DOMINGOS

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 22 de Maio de 1982, RG: 10970477-5-RJ, concluiu o curso de Difusão

INTRODUÇÃO À INTERPRETAÇÃO COMUNITÁRIA: CAPACITAÇÃO PARA APOIO A MIGRANTES E REFUGIADOS

ministrado pelo Instituto de Estudos da Linguagem, no período de 01/11/2023 a 13/12/2023, com carga horária total de 40 horas aula,
tendo cumprido a frequência mínima para aprovação no curso.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 08 de Janeiro de 2024.

Professor Doutor Guilherme José de Castilho
Coordenador da Escola de Extensão

404

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Endereço: Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo - CEP: 13083-970 - Campinas - SP
Reconhecida pelo Decreto Federal nº: 78531 de 04/10/1976 e reconhecida pela Portaria CEE/GP nº 407, de 14/10/2013

Verifique a autenticidade deste documento em:
www.extecamp.unicamp.br/declaracao_ead/

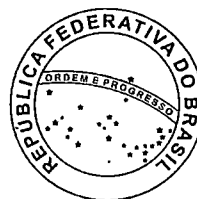


IEL-038000110970477-5

CORPO DOCENTE EXTERNO - PROFESSORES CONVIDADOS

Professora Jaqueline Neves Nordin

Professora Mylene Queiroz Franklin



Universidade Estadual de Campinas

A Escola de Extensão da Universidade Estadual de Campinas **declara** para os devidos fins que

JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 08 de Agosto de 1977, RG: 15092923-7-PR, concluiu o curso de Difusão

INTRODUÇÃO À INTERPRETAÇÃO COMUNITÁRIA: CAPACITAÇÃO PARA APOIO A MIGRANTES E REFUGIADOS

ministrado pelo Instituto de Estudos da Linguagem, no período de 01/11/2023 a 13/12/2023, com carga horária total de 40 horas aula, tendo cumprido a frequência mínima para aprovação no curso.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 03 de Janeiro de 2024.

Professor Doutor Guilherme José de Castilho
Coordenador da Escola de Extensão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Endereço: Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo - CEP: 13083-970 - Campinas - SP
Reconhecida pelo Decreto Federal nº: 78531 de 04/10/1976 e recredenciada pela Portaria CEE/GP nº 407, de 14/10/2013

Verifique a autenticidade deste documento em:
www.extecamp.unicamp.br/declaracao_ead/



IEL-038000115092923-7

CORPO DOCENTE EXTERNO - PROFESSORES CONVIDADOS

Professora Jaqueline Neves Nordin

Professora Mylene Queiroz Franklin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
ATOrd 0001317-24.2015.5.09.0069
RECLAMANTE: MARIE FRANCELAINÉ CELIDOR
RECLAMADO: COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nos autos de reclamatória trabalhista em epígrafe, foi realizada audiência de conciliação no dia 15 /06/2016, sendo que **JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS**, inscrita no CPF nº 076.634.547-58, atuou com intérprete do idioma CRIOULO-HAITIANO para a parte autora.

Certifico ainda que desde 2.016 referida intérprete /tradutora tem atuado nesta Unidade Judiciária em diversos outros processos.

Este documento foi assinado com o uso de certificado digital.

Era o que me cumpria certificar. Dou fé.

CASCAVEL/PR, 27 de outubro de 2022.

LIDIA TIZUE TSUTIYA AGNER
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LIDIA TIZUE TSUTIYA AGNER - Juntado em: 27/10/2022 11:28:55 - c0dc855
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/22102711285312600000108261190?instancia=1>
Número do processo: 0001317-24.2015.5.09.0069
Número do documento: 22102711285312600000108261190



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Avenida Tancredo Neves, 3324 - Fone/Fax: (45) 3321-5151
Bairro Santa Orosio - CEP 85.805-470 - Cascavel - Paraná
www.huop.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO Nº 012/2019 -DG

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. Joice Ogea Domingos, portadora do RG: 10.970.477-5, presta *serviço voluntário* como interprete de tradução do idioma Criolo do Haiti desde o ano de 2015, dando suporte a equipe multiprofissional quando encontram-se com dificuldade de comunicação de pacientes haitianos que não falam nosso idioma.

Cascavel, 18 de julho de 2019.

Edison Luiz Leismann
Diretor Geral

Hospital Universitário do Oeste do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Página: 001 / 001****Certificamos que:**

JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS, BRASILEIRA, RG 10.970.467-6 SESP-RJ, CPF 076.634.547-58, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CASCAVEL - PR, É TRADUTORA DO IDIOMA CRIOULO (ORIGEM HAITIANA) PARA O IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO E DO IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO PARA O IDIOMA CRIOULO (ORIGEM HAITIANA), TENDO SIDO NOMEADA DIVERSAS VEZES TRADUTORA AD HOC. SUAS TRADUÇÕES TÊM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 52 DE 29 DE JULHO DE 2022.

Nome empresarial: JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS - TRADUTORA DO IDIOMA CRIOULO (ORIGEM HAITIANA)

NIRE:

CNPJ:

CURITIBA - PR, 27 de outubro de 2022



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

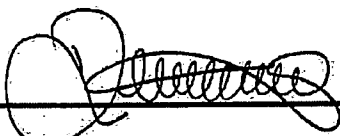
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Ogea Traduções Ltda.**, estabelecida na rua Francisco bartnik, 948, na cidade de Cascavel/PR CNPJ 46.895.070/0001-56, tem prestado serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano, no período de 17/11/2022 até a presente data.

Por meio deste atestado, afirmamos que a Ogea Traduções demonstrou competência técnica na prestação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo do Haiti. Durante nossa colaboração, a empresa entregou excelentes resultados, demonstrando profissionalismo e precisão em todas as etapas do processo e nas solicitações de atendimentos, seja por ligação, vídeo ou de forma presencial.

Recomendamos os serviços da Ogea Traduções para qualquer organização que necessite de traduções precisas e confiáveis no idioma crioulo haitiano, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de abril de 2024.



Coordenação dos Serviços Multiprofissionais do HUOP
Assinatura do Representante responsável pelo setor



Assinatura do Representante Legal da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



442

PORTARIA Nº 206/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

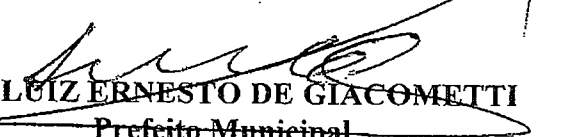
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV - Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escrituraria;

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Erban, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 13 de junho de 2023.


LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

1.

15/06/23 Pg 14

E.

11-014

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

15/06/23 Edição nº 2791



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 7.504/2024, 7.505/2024 e 7.507/2024

Memorando 1DOC nº 1.997/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2024, às 08:17 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de dispensa de licitação, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.997/2024, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 206, de 15 de junho de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela contratação, via dispensa de licitação de pequeno valor, através da exegese do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviço de tradução e interprete do idioma crioulo haitiano.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação de 300 (trezentas) horas de tradução e interprete do idioma crioulo haitiano, com custo de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) por hora, totalizando o valor de R\$ 3.690,00 (três mil e sescentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Chefe de Gabinete Ana Carolina Block.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a aquisição, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, juntamente da Chefe de Gabinete supracitada, conforme:

3.1. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde conta com cerca de 2.000 (dois mil) imigrantes cadastrados, sendo que destes a grande maioria é haitiano. A barreira cultural e de comunicação tem sido um dos grandes enfrentamentos nos atendimentos da área da saúde, sejam eles preventivos, curativos ou de reabilitação. Tanto que na última Conferência Municipal de Saúde realizada em 2023 teve um eixo destinado especificamente a discussão da Atenção aos Imigrantes, com propostas formuladas para fazer frente à nova demanda. Dentre elas, está contemplado o suporte à equipe para comunicação; constituindo inclusive proposta do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde 2023 e 2024. Ressalta-se que as tratativas anteriores de resolução ao problema como estagiários e intérpretes voluntários não atendem as necessidades do serviço de saúde, que possui muitas particularidades como atendimentos finais de semana, período noturno e à domicílio. Dessa feita, considerando que tivemos casos abrangendo imigrantes haitianos bastante graves, com óbitos fetais e infantis, violência doméstica grave, doenças infecto-contagiosas; o Conselho Municipal discutiu a referida matéria e dentre as alternativas utilizadas por outros serviços de saúde ponderou/recomendou pela contratação de serviço terceirizado. Objetiva-se garantir o acesso dessa população ao cuidado integral na rede de saúde. Frisa-se a ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, bem como o





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

controle e redução dos agravos mais freqüentes que acometem essa população, incluindo as demandas de Saúde Mental.

Objetiva-se assim garantir uma comunicação efetiva, especialmente rápida e precisa nas situações de emergência médica, além de garantir que os imigrantes compreendam as informações. Com isso, otimiza-se tempo e recursos, além de garantir respeito a diversidade cultural e promover a inclusão social.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Giovane Ferreira de Lima e Ana Carolina Block, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência, documento de Formalização da Pesquisa de Preços e Minuta do Contrato foram recebidos pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero, juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante provisoriamente detentora da menor proposta.

Assim, a Agente de Contratação também numerou o procedimento, determinou a subclasse do CNAE aplicável ao objeto e indicou a existência de saldo para utilização no presente exercício.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência, por sua vez, conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Chefe de Gabinete Ana Carolina Block indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, **pugnou-se pela adoção do MENOR VALOR**, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

Desta forma, conforme exegese do Artigo 75, Inc. II § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, o oferecimento de propostas adicionais em valor total inferior a R\$ 3.690,00 (Três mil seissentos e noventa Reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido, ofertado pela empresa **OGÉA TRADUCOES CNPJ: 46.895.070/0001-56** visto que é o menor valor praticado no mercado.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição após a concessão do prazo público para oferecimento das propostas, na qualidade de autoridade superior, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 prevê hipótese emergencial para dispensar-se o procedimento licitatório, no seguinte caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O legislador, ao dispensar o procedimento licitatório, busca dar mais efetividade nas compras e serviços de pequena monta, consagrando assim celeridade, oportunidade e conveniência. Ainda, mesmo afastando a complexidade licitatória, consegue efetivar o princípio da economicidade, já que a realização do procedimento acabaria onerando a contratação.

Neste sentido, é a doutrina contemporânea:

Nesses dois incisos, a LLCA estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado. Os custos do procedimento para assegurar os valores jurídicos que determinam a licitação devem ser coordenados com os



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

demais princípios do Direito, inclusive o princípio constitucional da economicidade, que deve nortear os atos administrativos.

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.¹

Porém, é salutar que Administração se atente para a vedação legal ao fracionamento de compras dentro do mesmo exercício a fim de se justificar a adoção de modalidade de licitação menos rigorosa do que a determinada para o total da despesa a realizar.

Para utilizar-se da compra através de dispensa de licitação, é necessário que a Administração pública justifique a escolha do fornecedor e o preço praticado, por força do princípio da motivação dos atos administrativos. Neste sentido, a doutrina sabiamente pontua quanto ao correlato dispositivo ora previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Vejamos:

Assim, o conteúdo varia conforme o caso em que se fundamenta, ficando sempre demonstrada a ocorrência de todos, sempre todos, os requisitos legais. Mais do que isso, deve o administrador evidenciar que foi diligente no trato do erário e está atento ao interesse público, porque a licitação, tradicionalmente, é o procedimento por meio do qual a Administração busca selecionar o interessado que apresente a proposta mais vantajosa para o futuro contrato de seu interesse. **Como a “proposta mais vantajosa” é o objetivo da licitação, quando o administrador decide deixar de realizar a licitação, atrai para si a presunção *juris tantum* de que abandonou a busca da proposta mais vantajosa. Caber-lhe-á, portanto, demonstrar cabalmente contra a presunção legal para atender ao ônus da prova.**²

A fim de justificar o preço praticado, a Lei Federal nº 14.133/2021, com oportuna regulamentação no Decreto Municipal nº 10.733/2023, determina a realização de extensas diligências que garantam que o preço estimado esteja condizente com aqueles praticados pelo mercado. Este cuidado do gestor faz com que a Administração contrate dentro dos preços praticados pelos particulares, demonstrando probidade e contemplando os princípios do melhor interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso em tela, vislumbra-se que os servidores responsáveis pela realização da pesquisa preencheram o documento de formalização da pesquisa de preços de acordo com o previsto na Circular nº 391/2023, que garante a consulta de variadas fontes, oportunamente justificadas.

Assim, pugnou-se pela contratação pelo menor preço obtido. E, neste sentido, destaco da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

¹JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses et al. Contratação Direta Sem Licitação. 11ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 176 – Edição Kindle.

²JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação:** dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação; procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 569-570.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Oportunamente, regulamentou-se via Decreto Municipal nº 10.732/2023:

Art. 6º As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial e endereço físico.

E, neste sentido, considerando a aparente legalidade do pleito, entendo possível tornar-se pública a pretensão, conferindo-se prazo para oferecimento de propostas inferiores ao menor valor obtido durante a formalização da pesquisa de preços.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica ser possível a utilização do procedimento previsto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, conforme determina o Artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 6º do Decreto Municipal nº 10.732/2023, torne-se pública a pretensão, viabilizando o oferecimento de propostas inferiores ao menor valor obtido, em prazo igual ou superior a 3 (três) dias úteis.

c) Sobrevindo preço mais econômico que o existente nos Autos, o procedimento deve ser encaminhado a(o) Agente de Contratação, para que exerça suas atribuições, previstas no Decreto Municipal nº 10.663/2022, encaminhando o feito a Autoridade Superior para decisão.

d) Não havendo proposta mais econômica no prazo legal concedido, o procedimento deve também seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

e) Ato contínuo, firmado o contrato, necessária sua divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 02 de maio de 2024, às 11:07 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/5E20-BC7F-9DED-0FDC> e informe o código 5E20-BC7F-9DED-0FDC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E20-BC7F-9DED-0FDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 02/05/2024 11:09:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/5E20-BC7F-9DED-0FDC>



Memorando 16- 1.997/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 02/05/2024 às 15:46:09

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CPO, DIL, TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRADUTOR/INTERPRETE

Ante os motivos de fato e de direito expostos retro, AUTORIZO a continuidade da contratação por dispensa de licitação nos termos pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Continuem-se as diligências subsequentes à presente.

Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46EB-422E-A038-331F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 02/05/2024 15:46:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/46EB-422E-A038-331F>



Mapa de Cotação

Elaborado por
Barbara Evelin Alves Ulmer

N

Legenda

Menor valor

Valor excluído da análise

Cotação: 135 / 2024			Data Cotação: 30/04/2024			OGEA TRADUCOES LTDA										Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor																	
Utiliza Lote:Não																	
Forma de Apuração:Item																	
			Fone:(45)9996-3834			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																	
90524 - Contratação de serviços de tradução e interpretação do idioma crioulo haitiano através de sistema presencial e vídeo-chamada		300	HORAS	12,30	3.690,00										12,30	3.690,00	
Total Lote 01				3.690,00											3.690,00		
Totais:				3.690,00											3.690,00		